



LEI Nº 1249 DE 10 DE outubro DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Lei está registrada no livro próprio nº 20, fls. 08

17/10/1989 *Teófilo*

"Oficializa a Temporada de Férias do Araguaia no Município de Barra do Garças-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada na cidade de Barra do Garças-MT, a Temporada de Férias do Araguaia, tendo sua abertura no dia 1º de julho e se estenderá até o dia 31 desse mês.

Art. 2º - Fica ainda estabelecido que a Prefeitura Municipal nomeará a Secretaria que melhor lhe convier, para as responsabilidades pelos preparativos e programações que farão parte do roteiro desse evento, cujos objetivos serão de dar maior ênfase, estabelecer critérios de organização, oferecer melhores opções de turismo e lazer.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal através de Decreto, regulamentará no prazo de 30 (trinta) dias a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de outubro de 1989

Paulo
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal